



PROCESSO	1000057740/2017
INTERESSADO	CAU/SP e CASSIO PALUMBO DOS SANTOS
ASSUNTO	Ausência de RRT de Projeto
RELATOR	Maria Fernanda A. de S. da Silveira

**DELIBERAÇÃO Nº 399 /2019 – (CEP – CAU/SP)**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Maria Fernanda A. de S. da Silveira no processo de fiscalização Nº 1000057740/2017;

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado nos autos do processo Nº 1000057740/2017 por infração aos art. 45 e 50 da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso IV do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz:  
IV - Arquiteto e urbanista com registro no CAU regular exercendo atividade fiscalizada sem ter feito o devido RRT. Infrator: pessoa física; Valor da Multa: 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT;
2. Comunicar a pessoa física ou jurídica autuada para regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração junto ao CAU;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa e da Cons. Laura Lucia Vieira Ceneviva.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro



**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CATHERINE OTONDO**  
Membro

**MARIA FERNADA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente